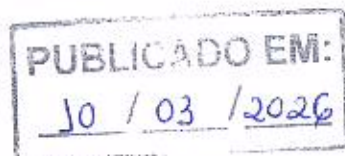




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

LEI Nº 2.945, DE 10 DE MARÇO DE 2026



CONCEDE RECOMPOSIÇÃO
GERAL AOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPECERICA, ESTADO DE
MINAS GERAIS.

O povo do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica recomposto em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), a partir de janeiro de 2026, a título de revisão geral anual, o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Itapecerica/MG.

Parágrafo único. O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo, tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente para o exercício de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Itapecerica/MG, 10 de março de 2026.


Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal